



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N. 11 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Suspende os eventos, reuniões e ou atividades sujeitas á aglomeração de pessoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas, científicas do setor público, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Senhor Ricardo Radomski, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o informe da Sociedade Brasileira de Infectologia sobre o novo Coronavírus em 12/03/2020;

CONSIDERANDO a confirmação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nos primeiros casos do novo Coronavírus no território Estadual;

CONSIDERANDO o plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) DA Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-COV-2;

CONSIDERANDO o Plano Operativo de Evento em Massa em resposta a Pandemia de doença pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o ofício circular nº03/2020 do Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Nota Informativa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de 11/03/2020;

CONSIDERANDO as novas recomendações do Ministério da Saúde durante coletiva de 13/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão do novo Coronavírus;



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

CONSIDERANDO o decreto nº4230/2020 emitido pelo Governo do Estado do Paraná em 16 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos a partir de 18 de março de 2020 os eventos, reuniões e ou atividades sujeitas á aglomeração de pessoas, sejam governamentais, artísticas, esportivas, científicas do setor público, sendo as medidas aqui adotadas também recomendadas ao setor privado, somando-se as atividades comerciais e religiosas com aglomeração acima de cinquenta pessoas.

Art. 2º - Fica determinado á Secretaria de Educação e a Secretaria de Cultura e Esportes a suspensão das aulas a partir de 18 de março de 2020 bem como as demais atividades organizadas por essas entidades entre elas o CCI;

Art. 3º - Ficam suspensas, a partir de 18 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria de Saúde do Município de Mamborê.

Parágrafo Único: Excepcionaliza-se da regra prevista do caput deste artigo os servidores que desenvolvem atividades não compatíveis com a linha de frente do enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar medidas contingenciais mantendo o serviço de emergência e suspendendo os eletivos.

Art. 5º - A adoção das medidas previstas neste decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser realizadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da Pandemia.

Art. 6º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência pelo COVID-19.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte.

RICARDO RADOMSKI

Prefeito